



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL- RIO- GRANDENSE  
CAMPUS CAMAQUÃ**

O diretor-geral do *Campus Camaquã* do Instituto Federal Sul-rio-grandense torna pública errata do edital Nº 006/2012, conforme disposição abaixo:

No item 3 – Inscrições, subitem 3.1.1, **onde lê-se:**

“As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no IFSul *Campus Camaquã* (vide endereço no item 1.3), no período de **03 a 06 de setembro 2012, das 17h às 20h**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos”.

**Leia-se:**

“As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no IFSul *Campus Camaquã* (vide endereço no item 1.3), no período de **03 a 11 de setembro 2012, das 17h às 20h**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos”.

No item 3 – Inscrições, subitem 3.2.1, **onde lê-se:**

“A documentação deverá ser entregue, impreterivelmente, de **10 a 11 setembro de 2012, das 17h às 20h**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.”

**Leia-se:**

“A documentação deverá ser entregue, impreterivelmente, de **10 a 12 setembro de 2012, das 17h às 20h**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos.”

No item 3 – Inscrições, subitem 3.2.3, **onde lê-se:**

“Para efeito de inscrição e pontuação será obrigatória a entrega de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental (completo**, para os candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou **parcial**, para os candidatos que estejam concluindo o Ensino Fundamental). Para comprovação do sistema de ensino (público ou privado) em que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental, far-se-á necessária a apresentação de atestado, caso esta informação não esteja explícita no Histórico Escolar, sob pena de pontuação mínima neste item.”

**Leia-se:**

“Para efeito de inscrição e pontuação será obrigatória a entrega de cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:

- **Histórico Escolar do Ensino Fundamental (completo**, para os candidatos que já concluíram o Ensino Fundamental ou **parcial**, para os candidatos que estejam concluindo o Ensino Fundamental). Para comprovação do sistema de ensino (público ou privado) em que o candidato cursou todo o Ensino Fundamental, far-se-á necessária a apresentação de atestado, caso esta informação não esteja explícita no Histórico Escolar, sob pena de pontuação mínima neste item. **Para os candidatos que não tiverem seu histórico escolar liberado pelo órgão competente até a data da matrícula, poderá ser entregue atestado de conclusão emitido pela escola ou secretaria de educação, permanecendo, para efeitos de pontuação, a necessidade de comprovação, via atestado, do sistema de ensino (público ou privado) em que cursou todo o ensino fundamental, caso não conste no histórico.**”

Camaquã, 06 de setembro de 2012.

LEONARDO MISSIAGGIA  
DIRETOR-GERAL